DATA:	23/12/2011

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Nº: 001

Via

Para os fins deste boletim de subscrição de certificados de recebíveis imobiliários ("<u>Boletim de Subscrição</u>"), adotam-se as definições constantes no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado, em 14/12/2011, entre a Emissora, abaixo identificada, e a Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.343.682/0001-38, referente à 165ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("<u>Termo</u>").

EMISSORA

Emissora:

Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Dados da Emissão			Série	Qtd.	Valor Nominal Unitário	Valor Norsiani Clabel Chemit
Dados da Ellissão		vator Norminat Unitario			Valor Nominal Global Subscrito	
Local	Data	Emissão	Qui.	R\$	R\$	
São Paulo - SP	Emissão: 14/12/2011 Vencimento Final: 1°/12/2031	2ª	165ª	1 (um)	R\$ 317.069.680,00 (trezentos e dezessete milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), na data da Emissão.	R\$ 317.069.680,00 (trezentos e dezessete milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), na data da Emissão.

FORMA DE PAGAMENTO DOS CRI

AMO	RTIZAÇÃO	JUROS REMUNERATÓRIOS		
Atualização Monetária	Forma de Pagamento	Taxa Efetiva	Forma de Pagamento	
Mensalmente, pelo índice de remuneração dos depósitos do FGTS, que, atualmente é a TR. Será utilizada a TR do 1º Dia Útil de cada mês.			Mensal, conforme disposto Anexo Il do Termo de Securitização.	

OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

		OL.	JIRAS CARACTER	ISTICAS DA EMISSAO			
Lastro:		Os Créditos Imobiliários, as CCI e suas Garantias					
Forma:		Escritural					
(1998-497-1944-257-69) 4457				as seguintes garantias para a presente Emissão, na forma disposta no			
		 a) Regime Fiduciário; b) Coobrigação do Cedente, conforme disposto no item 8.2 e seguintes do Term Securitização; e c) Alienação Fiduciária ou Hipoteca, exclusivamente na hipótese de Averbação do Contra Cessão. 					
Pentágono S.A Agente Fiduciário: de Títulos e V Mobiliários		S.A. Distribuidora Valores	CNPJ/MF:	n° 17.343.682/0001-38			
Data do Termo: 14/12/2011			Data do registro na CETIP:	N/A			
	计算量复数基	11161	QUALIFICAÇÃO	DO SUBSCRITOR	A SHADOW SALES AND SHADOW SHADOW SHADOW SALES		
Nome ou Denominação Soc	cial:			CPF/MF ou CNPJ/MF:			
Caixa Econômica Federal				00.360.305/0001-04			
Endereço: N°		N°		y			
Setor Bancários Sul - Quad	ra 04 - Lote 3/4						
Cida		Cidade:	UF:	País:			
Brasíli		Brasília	Distrito Federal	Brasil			
	10 63 14		CRI SUB	SCRITOS	A STATE OF THE STA		
QUANTIDADE			ZAÇÃO POR CRI	VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO			
1 (um)	milhões, se			R\$ 318.061.530,42 (trezentos e dezoito milhões, sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)			



77 X 3

centavos)

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Os CRI serão integralizados em moeda corrente nacional, à vista, por meio do sistema de liquidação financeira da CETIP, ou mediante crédito em conta corrente de titularidade da Emissora

ADESÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES

O Subscritor, neste ato, declara para os devidos fins que:

- a) conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e do Termo, o qual foi firmado com fundamento no artigo 8º da Lei nº 9.514, de 21 de novembro de 1997, conforme alterada, a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis, em caráter irrevogável e irretratável, na data de 14 de dezembro de 2011, referente à 165ª Série da 2ª Emissão de CRI da Emissora:
- é investidor qualificado, conforme definição artigo 4º da Instrução CVM n.º 476, combinado com do artigo 109 da Instrução da CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada ("Investidor Qualificado") e possui conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não-qualificados e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM;
- c) tem ciência de que os CRI não contam com coobrigação da Emissora, razão pela qual o pagamento das obrigações deles decorrentes dependerá, exclusivamente, (i) da regularidade com que forem pagas as obrigações assumidas pelos Devedores nos Contratos de Compra e venda e pela Cedente e Garantidores no Contrato de Cessão; e/ou (ii) da excussão das Garantias que integram o Patrimônio Separado;
- d) leu e compreendeu integralmente a Seção "Fatores de Risco" do Termo de Securitização; e
- e) manterá suas informações cadastrais atualizadas, de acordo com a regulamentação em vigor.

O Subscritor declara ainda ter ciência de que:

- a) na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/1997, a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, as CCI e suas Garantias, incluindo a Conta Centralizadora, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI;
- os Créditos Imobiliários, as CCI e suas Garantias, sob Regime Fiduciário, destacam-se do patrimônio comum da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- c) os Créditos Imobiliários, as CCI e suas Garantias permanecerão separados do patrimônio comum da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, somente respondendo, até tal evento, pelas obrigações inerentes aos referidos CRI:
- d) na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/1997, os Créditos Imobiliários, as CCI e suas Garantias estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento judicial pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001;
- e) face à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, as CCI e suas Garantias, o Subscritor declara ainda estar de acordo com a nomeação da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ/MF nº 17.343.682/0001-38, para atuar na qualidade de Agente Fiduciário da presente Emissão;
- f) a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado;
- g) a Oferta é realizada em conformidade com a Instrução CVM 476, sendo esta automaticamente dispensada de registro na CVM e na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476 e do artigo 25, parágrafo 1º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, respectivamente, bem como que a Oferta Restrita não foi precedida de qualquer autorização por parte de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora;
- h) em cumprimento ao artigo 7° da Instrução CVM 476, (i) a Oferta não foi registrada na CVM e (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476;
- os CRI somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de subscrição ou aquisição dos CRI pelo investidor;
- j) conhece, avaliou e ponderou os riscos envolvidos na subscrição dos CRI, sendo que o Subscritor declara, ainda, ter lido o Termo com a devida antecedência para avaliar e tomar a sua decisão de investimento nos CRI, a seu exclusivo critério, na qualidade de investidor qualificado, de modo que não poderá imputar qualquer responsabilidade à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário por força dos riscos envolvidos no investimento nos CRI.

São Paulo - SP, 14 de dezembro de 2011.

Caixa Econômica Federal
Subscritor

CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora

TESTEMUNHAS:

Nome: 672) A80 FRETTAS SILVETEA RG: 9, 192. 716 CPF/MF: 0,0.604.298-02

Nome: Paula Rydn Doche RG: 26-536-11-1-CPF/MF: 205-828-858-33

Visto// JUNIR/SP